

PROJETO DE LEI Nº 144/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR PARA O EXERCÍCIO 2025 E PROMOVE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 270.853,99 (duzentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

06: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

06.004: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS

06.004.08.245.0009.2.132: Manter e Desenvolver Ações da Proteção Social Básica

996 - 3.3.90.30.00.00	33865	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
1000 - 3.3.90.39.00.00	33865	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 3.853,99
1005 - 4.4.90.52.00.00	33865	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 17.000,00

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0021.2.068 : Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental

577 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$245.000,00
-----------------------	------	---------------------------------------	---------------

Total Suplementação: R\$ 270.853,99

Art 2º - O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superavit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superavit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fontes com Superavit:

Fonte: 3104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Ant.	R\$245.000,00
Fonte: 33865 - Fia Primeira Infância - Exerc. Ant.	R\$ 25.853,99

Total Suplementação: R\$ 270.853,99

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2025.

GABRIEL DA SILVA
CADINI:092161429

28

GABRIEL DA SILVA CADINI

Prefeito

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA
CADINI:092161429
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e-CPF A3, OU=EM
BRANDON, OU=405129930000151, OU=presencial, CN=
GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.28 15:29:39-03'00'
Font PDF Reader Versão: 2024.4.0

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 144/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2025, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

- Valor referente a superávit financeiro da Deliberação 47/2022 do CEDCA/PR relativo ao cofinanciamento estadual apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade. O recurso será utilizado para aquisição de materiais permanentes pela Proteção Social Básica para atendimento das linhas de ações da deliberação estadual. (Protocolo 46197/2025).

Secretaria de Educação e Cultura

- A presente suplementação orçamentária destina-se à cobertura de despesas com a contratação de pessoa jurídica para a execução do Projeto Guarda Vidas Mirim, voltado a alunos das Escolas Dom Bosco e Professor Ebehardo. Trata-se de uma iniciativa educativa e preventiva, que visa promover a conscientização de crianças e adolescentes sobre segurança, primeiros socorros e cidadania, por meio de atividades práticas e teóricas supervisionadas por profissionais capacitados.

A suplementação ora proposta justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade orçamentária para dar início aos procedimentos administrativos e contratuais em tempo hábil, possibilitando a implantação do projeto dentro do cronograma previsto para o ano letivo. (Protocolo 46193/2025).

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 23 dias de julho de 2025.

GABRIEL DA
SILVA
CADINI:09216142
928
GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA
CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=40322993000151,
OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA
CADINI:09216142928
Localização:
Data: 2025.07.28 15:29:58-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0